



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

No dia 10 de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 036/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.814.016/0001-87, com sede na(o) Rua Brasília, nº220D, Bairro Jardim Itália, município de Chapecó/SC, CEP: 89802-320, neste ato representada por sua representante legal Senhora Gisele dos Santos, portadora do CPF nº 037.326.939-02 e RG 4.193.480 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, aqui representada por sua representante legal, Sr(a). Gisele dos Santos, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 036/2017 cujo objeto é a possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA**, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições mínimas constantes no Anexo “D” do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos e materiais de limpeza é o especificado abaixo:

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	1.470 Pacote	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, 180 ML COM 100UND. MARCA: REAL.	R\$ 2,19	R\$ 3.219,30
05	216 Caixa	GUARDANAPO 100% CELULOSE FOLHA DUPLA 32CMX32CM CX. COM 40 PACOTES CONTENDO 50UND. CADA. TOTALIZANDO 2.000 UND. MARCA: QUALILUX.	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
11	600 Galão	DETERGENTE DE LOUÇAS NEUTRO: GALÃO DE 5 LITROS. ACIDO SULFÔNICO, LAUREL. CONCENTRADO: 5 LITROS PARA 10 LITROS DE ÁGUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, ACIDO SULFONICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E FICHA TÉCNICA NA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: IDEAL.	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
16	332 Galão	LIMPA VIDROS - GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, NONIL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES E FRAGRÂNCIA. DILUIÇÃO 1 LITROS PARA 20 LITROS DE ÁGUA. APRESENTAR FICHA TECNICA NA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: CLASSLIMP.	R\$ 8,90	R\$ 2.954,80
24	400 Galão	DETERGENTE LÍQUIDO AMONIACAL, É USADO PARA A LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA DE PISOS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00

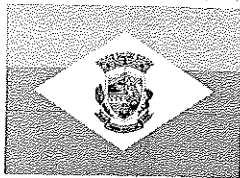
Handwritten signatures and initials:
- A signature on the left.
- A circular stamp or mark in the center.
- A large signature on the right with a superscript '2' next to it.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ N° 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

		SULFÔNICO, LAURIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE. SUPER CONCENTRADO COM DILUIÇÃO ATÉ 1/100LTS COM BAIXO ODOR DE ALTO GRAU DE VISCOSIDADE. APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA E FICHA TÉCNICA NA ENTREGA DO PRODUTO. (GALÃO DE 5 LITROS).		
25	680 Galão	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, DESODORIZADOR DE AMBIENTES COM INGREDIENTES QUE INIBEM O CRESCIMENTO E PROLIFERAÇÃO MICROBIANA. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO, NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES, RESÍDUOS METABÓLICOS MAL CHEIROSOS. NÃO PODEM CONTER CFC E OUTROS AGENTES TÓXICOS OU PREJUDICIAIS AO MEIO AMBIENTE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL REFINADO DE SERIAIS, TENSOATIVO, FRAGRÂNCIA. CONCENTRAÇÃO 1 LITRO PREPARA 33 LITROS DE ÁGUA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA NA ENTREGA DO PRODUTO. (GALÃO DE 5 LITROS).	R\$ 8,00	R\$ 5.440,00
28	610 Galão	DETERGENTE LÍQUIDO PARA ROUPA, EM ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO,	R\$ 9,24	R\$ 5.636,40

Handwritten signatures and initials:
Joa
[Signature]
[Signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

		ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, COM FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEICULO. (GALÃO DE 5 LITROS). APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA E FICHA TÉCNICA NA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: CLASSLIMP.		
35	860 Pacote	SACO DE LIXO, EM ROLO COM 100UNDS, NA COR AZUL, SUPER RESISTENTE EM PLÁSTICO. NOS TAMANHOS DE 15LITROS, NA MICRAGEM DE 0,07. MARCA: STAR.	R\$ 5,39	R\$ 4.635,40
50	1.000 Pacote	SACO DE LIXO, EM ROLO COM 25UND. NA COR AZUL, SUPER RESISTENTE EM PLÁSTICO NOS TAMANHOS DE 100 LITROS, NA MICREGEM DE 0,10. MARCA: BRAINPACK.	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
56	200 Galão	ÁCIDO PARA PISO E CALÇADA - GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: ALCALINO, ACIDO MURIÁTICO E ACIDO SULFÔNICO, 5 LITROS PREPARA 200 LITROS DE ÁGUA. APRESENTAR FICHA TECNICA NA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: CLASSLIMP.	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
71	140 Und.	FIBRA PARA LIMPEZA VERDE. MARCA: BETANIN.	R\$ 1,99	R\$ 278,60
82	500 Galão	DETERGENTE DESENGORDURANTE: DETERGENTE MULTI USO COM PH MÉDIO ALCALINO COM EXCELENTE AÇÃO EM SUJIDADES NO SANGUE, MUCO, MATÉRIA ORGÂNICA, GORDURAS,	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the left, a circular stamp in the middle, and several other signatures on the right.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

		GRAXAS, OLEOS, CREMES, TERRA, BARRO, FULIGEM, BATOM, MANCHAS E ENCARDIDOS EM GERAL. DEVE PROPORCIONAR LIMPEZA PROFUNDA ATRAVÉS DE FLOTAÇÃO DE PARTÍCULAS, DE SUPERFÍCEIS FIXAS EM GERAL, COM ALTA EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS POR MEIO DE INIBIDORES DE CORROSÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ALCALIZANTE (HIDRÓXICO DE AMÔNIA), CORANTE. ESSÊNCIA (GALÃO DE 5L.) APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. MARCA: CLASSLIMP.		
		(Cinquenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	TOTAL REGISTRADO	R\$ 50.594,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

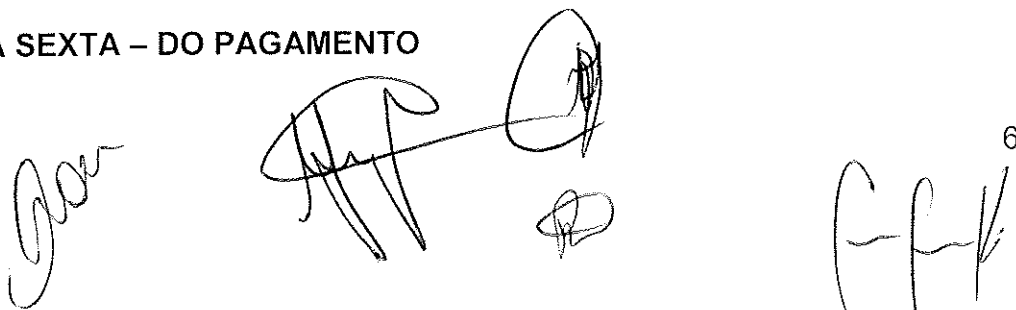
5.1 A solicitação dos produtos de higiene e limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até **10 (dez) dias consecutivos** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2017 e 2018**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento e empenho:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

2.200 – Manutenção das Atividades do Gab. do Prefeito e Vice-Prefeita 33.90.00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.500– Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00

08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URB.

08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.110 – Manutenção da Secretaria dos Transportes 3.3.90.00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.900– Manutenção do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 036/2017, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4- Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

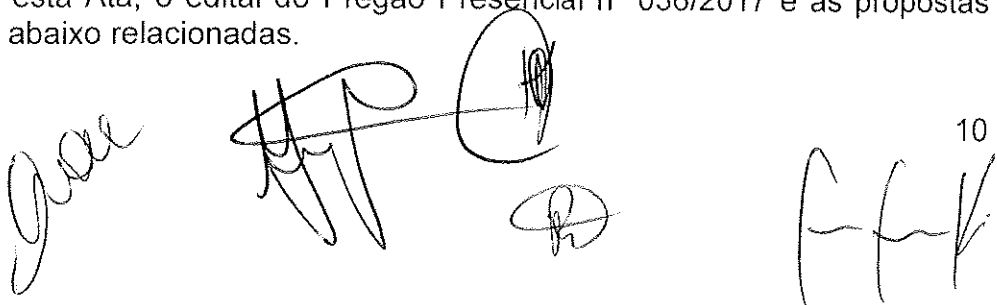
9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9- Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 036/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br


10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

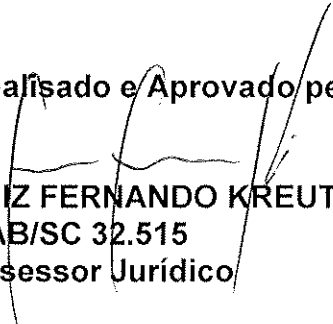
10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 10 de outubro de 2017.



DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
GISELE DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico


LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515
Assessor Jurídico

Testemunhas:


EDERSON CERIZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração


REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação